

MANUAL DE COMPLIANCE

E

CONTROLES INTERNOS

Versão 2020.09

Sumário

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO E OBJETIVO | 3 |
| ESTRUTURA | 4 |
| DIRETRIZES PARA CONFIDENCIALIDADE..... | 5 |
| DIRETRIZES PARA MATERIAIS DE MARKETING | 6 |
| GRAVAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS | 6 |
| ORDENS E TRADING | 6 |
| MEIOS APROVADOS..... | 6 |
| PRÁTICAS VEDADAS | 6 |
| CERTIFICAÇÃO CONTINUADA | 7 |
| ATIVIDADES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO | 7 |
| IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS | 7 |
| ROTINAS DE VERIFICAÇÃO | 8 |
| TREINAMENTOS | 8 |
| DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO | 8 |
| DIRETRIZES PARA “CONHEÇA SEU CLIENTE” E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO | 9 |
| SANÇÕES | 10 |
| ATUALIZAÇÃO E REVISÃO | 11 |
| CONTROLE DE VERSÕES | 11 |

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Manual abrange o conjunto de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos ("Manual de Compliance") e foi desenvolvido com o objetivo de auxiliar os sócios, funcionários, menores aprendizes, estagiários e prestadores de serviços (em conjunto "Colaboradores") que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da Equitas Administração de Fundos de Investimentos Ltda. (denominada "Equitas" ou "Gestora") a cumprirem as normas vigentes aplicáveis pelos reguladores e autorreguladores locais ou internacionais, bem como processos, políticas, regras, acordos e procedimentos utilizados pela Equitas para viabilizar o bom andamento de seus negócios e o bom funcionamento dos fundos geridos pela empresa, de acordo com leis, regras, e códigos pertinentes às atividades.

Dentro do seu escopo de atuação, a Equitas é uma instituição habilitada para o exercício das atividades de gestão de recursos e distribuição das cotas dos fundos sob gestão. O presente Manual de Compliance, portanto, foi elaborado considerando esses segmentos de atuação.

As regras, procedimentos e políticas descritas nesse Manual de Compliance se baseiam no princípio de que todos os Colaboradores têm obrigação fiduciária para com os fundos e seus respectivos investidores.

Como dever fiduciário, a Equitas exige que seus Colaboradores:

- Conduzam todas suas atividades de acordo com este Manual de Compliance e demais políticas internas da Equitas;
- Sempre priorize os interesses dos fundos e de seus investidores antes de seus próprios interesses;
- Sigam o princípio de que gestores de investimento não devem obter benefícios pessoais indevidos em decorrência de sua posição; e
- Representem a Equitas e cumpram seu papel dentro dela de acordo com este Manual de Compliance e as demais políticas internas, legislação e regulamentação aplicáveis, bem como melhores práticas no mercado local ou internacional.

Todo colaborador terá acesso ao documento e ao ingressar na Equitas, deverá:

- Ler e direcionar as dúvidas eventuais a Área de Risco e Compliance, assegurando que as diretrizes aqui expostas sejam aplicadas em todas as suas atividades;
- Preencher, assinar, as declarações de ciência para os seguintes termos:
 - Acordo de Confidencialidade;
 - Termo de Adesão - Código de Ética e Conduta;
 - Termo de Autorização de Gravações Telefônicas;
- Comunicar ao Compliance o descumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Manual e nas demais políticas internas aplicáveis da Equitas;
- Estar ciente que a não observância das diretrizes e regras poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Mediante ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual e nas demais política internas aplicáveis da Equitas, o Compliance utilizará os registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

ESTRUTURA

A Equitas conta com uma área de Compliance com apoio do Comitê de Riscos e Compliance

É dever da área de Compliance:

- Implementar e atualizar esse Manual e demais documentos relacionados.
- assegurando que permaneçam consistentes com as atividades da empresa e possíveis alterações regulatórias;
- Monitorar e recomendar medidas de saneamento sempre que encontrar deficiências;
- Promover a revisão de declarações e termos dos colaboradores requeridas por este Manual;
- Assegurar treinamento e informação de temas relevantes aos Colaboradores e, prontamente, esclarecer dúvidas.
- Coordenar qualquer fiscalização regulatória;
- Coordenar e organizar as reuniões do Comitê de Compliance;
- Garantir que todos os limites e estratégias de investimento estão em linha com as regras dos reguladores (tais qual e não limitadas:, Banco Central, Conselho Monetário Nacional ("CMN"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e auto reguladores ("ANBIMA"), os regulamentos dos fundos e mandatos de investimento;
- Controle de enquadramento dos fundos geridos pela Equitas.
- Manutenção dos formulários regulatórios, em especial o Formulário de Referência, responsabilizando-se pela atualização e revisão periódica daqueles documentos, inclusive mantendo as informações atualizadas no website da Gestora e junto à CVM, zelando ainda pela sua completude, veracidade e adequação de sua linguagem;
- Acompanhamento das principais normas, diretrizes e alertas emanados de órgãos reguladores e autorreguladores;

O Comitê de Compliance é composto pelo Diretor de Compliance junto aos sócios majoritários da Equitas. O Comitê reúne-se trimestralmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros e tem plena autonomia para o exercício de suas funções.

É dever do Comitê de Compliance:

- Auxiliar o Diretor de Compliance na definição e revisão, sempre que necessário, dos procedimentos e conteúdo deste Manual de Compliance de demais políticas internas aplicáveis;
- Acompanhar e garantir a adesão das Políticas e Procedimentos Internos da Equitas à regulamentação vigente;
- Apoiar e disseminar as melhores práticas entre os colaboradores da Equitas;
- Identificar eventuais condutas contrárias;

- Avaliar casos de descumprimento das Políticas e Código de Ética que cheguem ao seu conhecimento, bem como analisar situações de conflito não previstas;
- Garantir o absoluto sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, exceto nos casos de testemunho judicial;
- Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores;
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o auxílio de auditoria e/ou assessoria jurídica ou especializada.

Para garantir a imparcialidade do comitê de Compliance, caso ocorra alguma situação de conflito de interesse entre a votação que ocorrerá no âmbito do Comitê de Compliance e um de seus integrantes, esse integrante perde o direito a voto no Comitê. Todas as decisões serão tomadas com a maioria simples do Comitê de Compliance, desde que o Diretor de Compliance vote favorável à medida.

O Comitê de Compliance e o Diretor de Compliance são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador

DIRETRIZES PARA CONFIDENCIALIDADE

Durante o desenvolvimento de atividades profissionais junto à Equitas, o Colaborador poderá ter acesso a informações privilegiadas, e documentos de caráter confidencial e valor substancial e inestimável de propriedade de seus clientes.

Todas as informações e documentos de propriedade da Equitas ou dos Clientes, incluindo informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, econômica, de mercado, comercial, jurídica, contábil, societária, tributária, planos de negócios, invenções, processos e fórmulas, know-how, algoritmos, projetos, esboços, conceitos de produto, especificações, relatórios, invenções, ideias, nomes de clientes, distribuidoras, informações de preços, modelos de projeções financeiras, dentre outras, as informações orais e escritas, reveladas, colocadas à disposição, transmitidas e/ou divulgadas pela Equitas aos Colaboradores serão consideradas confidenciais, restritas e, conforme o caso, de propriedade exclusiva da Equitas ou dos Clientes (doravante simplesmente "Informações Confidenciais" ou "Informação Confidencial").

Para resguardar o sigilo mais absoluto sobre tais informações, a Equitas estabeleceu um "Acordo de Confidencialidade". Em conformidade com esse Acordo, todo Colaborador deverá utilizar as Informações Confidenciais recebidas somente para fins do desenvolvimento de suas atividades profissionais na Equitas, obrigando-se a manter absoluto sigilo e preservar a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais que originar ou tiver acesso em razão dessas atividades.

Ocasionalmente, a Equitas poderá contratar consultores para complementar o processo de análise de uma companhia ou de um setor. Nesses casos, a Equitas deverá tomar medidas para evitar o recebimento de informações privilegiadas, tais como a checagem de procedência e uso de cláusulas contratuais que proíbam a divulgação não autorizada de informações confidenciais.

DIRETRIZES PARA MATERIAIS DE MARKETING

Todos os Colaboradores devem ter ciência de que a divulgação de materiais de marketing deve ser realizada estritamente de acordo com as regras emitidas pela "CVM" e pela "ANBIMA", e que não devem conter qualquer informação falsa ou que possa levar o investidor a erro.

Materiais de marketing devem ser entendidos como qualquer nota, circular, carta ou outro tipo de comunicação escrita, destinada a pessoas externas à Equitas, ou qualquer nota, anúncio em qualquer publicação ou meio eletrônico seja de produto ou da empresa

Quaisquer novos materiais de marketing devem ser previamente submetidos a área de Compliance, que deverá revisar se está ou não de acordo com as várias regras aplicáveis.

GRAVAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

Todos os usuários que desempenhem funções de front-office, middle-office e/ou comercial, que passem ordens ou comandos para outras instituições, intermediam ou recebam ordens e comandos de clientes terão suas ligações telefônicas gravadas em sistema centralizado e controlado pela equipe de Infra da Equitas;

O Sistema de Gravação armazenará essas gravações por um período de 2 (dois) anos;

Todos os usuários nestas condições devem assinar a autorização de gravação de chamadas, o termo de adesão e ciência dessa autorização (Anexo III).

O acesso a essas gravações devem ser solicitadas por e-mail para área de Compliance com autorização e restrito, respeitando o direito à intimidade e ao sigilo das comunicações, nos termos da Constituição Federal.

ORDENS E TRADING

MEIOS APROVADOS

Ordens de operações podem ser colocadas através de meios eletrônicos pelas pessoas autorizadas.

Os meios eletrônicos aprovados para colocação de ordens são o e-mail corporativo da Equitas e terminais Bloomberg com usuários e senhas disponibilizados a uso da Equitas e seus usuários.

PRÁTICAS VEDADAS

Insider

consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada,

visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

Front Running é a prática de aproveitar alguma informação para concluir uma negociação antes de outros participantes, inclusive no que tange a uma posição comprada ou vendida relevante em um determinado ativo que possa temporariamente alterar as condições de sua negociação em mercado, inclusive cotações.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Equitas, seja atuando em benefício próprio ou de terceiros.

A utilização Insider Trading e/ou Front Running sujeitará os responsáveis às sanções legais, e outras previstas neste Manual.

CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

A Equitas aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada ("Código de Certificação"), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

ATIVIDADES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO

Tendo em vista a atuação da Equitas como gestora de recursos de terceiros e distribuidora dos seus próprios fundos de investimento, a Equitas identificou, segundo o Código de Certificação, que a Certificação de Gestores ANBIMA ("CGA") e o CPA-20 são as únicas certificações descritas no Código de Certificação pertinentes às suas atividades, aplicáveis aos profissionais com alçada/poder discricionário de investimento e que realizem a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores, respectivamente.

Nesse sentido, a Equitas definiu que apenas o Colaborador com poder final para ordenar a compra ou venda de posições, sem a necessidade de aprovação prévia do Diretor de Gestão e/ou do Comitê de Investimentos, é elegível à CGA, ao passo que apenas os Colaboradores que podem realizar a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores é elegível ao CPA-20.

IDENTIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS

Antes da contratação ou admissão de qualquer Colaborador, o Compliance poderá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao gestor do potencial Colaborador o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação e se terão ou não alçada/poder discricionário de decisão de investimento ou realizarão a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores, conforme o caso.

Caso seja identificada a necessidade de certificação, o gestor deverá solicitar a comprovação da certificação pertinente ou sua dispensa concedida pela diretoria da ANBIMA, se aplicável, anteriormente ao ingresso do novo Colaborador.

No desligamento, o gestor deverá checar e comunicar se o Colaborador que esteja se desligando está indicado no Banco de Dados da ANBIMA como profissionais elegíveis/certificados vinculados à Equitas.

Todas as atualizações no Banco de Dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, nos termos do Art. 12, §1º, I do Código de Certificação, sendo que a manutenção das informações contidas no Banco de Dados deverá ser objeto de análise e confirmação pelo Compliance.

ROTINAS DE VERIFICAÇÃO

Todos os profissionais em processo de certificação, e para os quais a certificação seja, de fato, exigível, poderão ser afastados das atividades de gestão de recursos de terceiros até que se certifiquem. O Compliance poderá declarar afastamento temporário do Colaborador, e potenciais irregularidades e responsabilização dos envolvidos, bem como solicitar plano de solução.

Anualmente deverão ser discutidos e revisados os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento do Código de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de compliance.

Aos profissionais já certificados, caso deixem de ser Colaboradores da Equitas, deverão assinar documentação pertinente comprovando o afastamento da Equitas, bem como os profissionais em processo de certificação que forem afastados por qualquer dos motivos acima mencionados.

TREINAMENTOS

A Equitas possui um processo de integração e treinamento dos seus Colaboradores e um programa de treinamento contínuo de tais Colaboradores com relação aos princípios gerais e normas de Compliance da Equitas, bem como às principais leis e normas aplicáveis às suas atividades, conforme preceitua a Instrução CVM n.º 558/15.

A área de Compliance assegura a todo novo colaborador, ao ingressar na empresa, agenda para treinamento abordando as atividades da Equitas, as normas vigentes e as políticas contempladas nesse manual. Os processos de treinamento (inicial e contínuo) serão formalizados pela Área de Compliance, quanto a assiduidade dos Colaboradores e eventual ausência que deverá ser devidamente justificada.. O Comitê de Compliance poderá contratar profissionais especializados para conduzirem programas de reciclagem e de novas regras, conforme diferentes temas e equipes a serem treinadas.

DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

A Lei Brasileira Anticorrupção 12.846 de 1º de agosto de 2013 e respectivo Decreto Regulamentar 8.420 de 18 de março de 2015 (coletivamente "Lei Brasileira Anticorrupção"), dispõem sobre a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

De acordo com a legislação constituem atos lesivos a administração pública os atos definidos:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- No tocante a licitações: (i) frutar ou fraudar; (ii) impedir, perturbar, ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem; (iv) fraudar licitação; (v) criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública; (vi) obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento; (vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Qualquer violação das restrições contidas nas leis anticorrupção, nacionais ou internacionais podem resultar em penalidades civis/criminais severas tanto para a Equitas quanto para seus Colaboradores. O Comitê de Compliance deve ser imediatamente informado de qualquer suspeita ou atos de corrupção envolvendo os prestadores de serviço, parceiros comerciais e/ou Colaboradores da Equitas. O Comitê de Compliance deverá imediatamente tomar as medidas necessárias para saneamento de eventuais irregularidades.

Nenhum colaborador será penalizado devido à perda ou atraso de negócios resultantes da recusa em pagar facilitação para qualquer agente, seja ele público ou não, pessoa física ou jurídica. Os Colaboradores, prestadores de serviços ou parceiros comerciais que praticarem atos de corrupção estão sujeitos à demissão ou rescisão contratual, além das sanções cíveis, administrativas e criminais aplicáveis.

DIRETRIZES PARA “CONHEÇA SEU CLIENTE” E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Nos termos da regulamentação em vigor, a responsabilidade primária pelos processos de identificação de clientes (cadastro) e Know Your Client (“KYC”) dos potenciais ou atuais investidores cabe ao respectivo administrador fiduciário e/ou distribuidor, conforme o caso.

A Equitas realiza a distribuição das cotas dos fundos de investimentos de que é Gestora de acordo com a regras de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora presentes no “Manual de Distribuição, Cadastro e Suitability”.

Não obstante, caso a Equitas tome conhecimento de qualquer atividade suspeita, deverá notificar o administrador fiduciário do fundo sobre a suspeita, cabendo ambas as instituições realizarem as medidas legais cabíveis e aplicáveis.

A Equitas investe em ativos adquiridos exclusivamente em (i) ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM; ou (ii) admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de

liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida.

SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual serão definidas pelo Comitê de Compliance, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório.

Apurado o descumprimento das regras inerentes à atividade da Equitas, bem como às disposições do presente Manual o infrator ficará sujeito a ação disciplinar, que pode incluir, entre outras, as seguintes penalidades: advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, ou, ainda, exclusão do quadro societário, sem prejuízo do direito da Gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

Avaliação periódica a cada 1 (um) ano, podendo haver solicitação de revisão a qualquer tempo por relevância de assunto.

CONTROLE DE VERSÕES

Revisão: Set/2020

Próxima Revisão: Set/2021

Revisado por: Giovanna Duarte | Compliance

Aprovado por: Maria Senger | Diretora de Riscos e Compliance

Paulo Lopes | Research - Sócio

Luis Felipe Amaral | Diretor Gestão - Sócio

Histórico de Versões:

202009 Diversos itens alterados referentes a estrutura, redação, monitoramento e controles.
